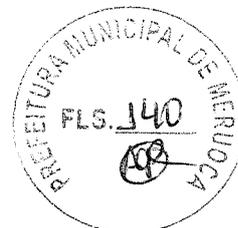


PARECER JURÍDICO



Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1809.001/2019 e a Minuta Contratual respectiva. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do inciso II do art. 24 e art. 55 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Meruoca – CE, 19 de setembro de 2019.

Vitória Arruda
Vitória Arruda Linhares Ponte
OAB/CE 34.068
Procuradora Jurídica